



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



SUBEMENDA Nº. 129 /2017 (MODIFICATIVA) - CCJ.  
(Do Senhor Deputado Julio Cesar e Delmasso)

À Emenda n.º 123 (SUBSTITUTIVO), ao Projeto de Lei Complementar n.º 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Dê-se ao inciso VII do art. 49 da Emenda 123 (Substitutivo) ao Projeto de Lei Complementar n.º 84/2016, a seguinte redação:

"Art. 49. (...)

VII – manifestações culturais gospel, sacroreligiosas e as culturas populares e tradicionais;"

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende alterar a redação do artigo 49 da Emenda Substitutiva n.º 123, pois deve o caput deste dispositivo contemplar o que fora adicionado com a alteração do artigo 4º, qual seja a cultura gospel, a qual também é merecedora de financiamento

Sala das Comissões, / de 2017.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital – PRB

**Deputado DELMASSO**  
**PODEMOS**

